

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
CONSOLIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES,
COMPROMISSO DE PAGAMENTO E
OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, COM A EMPRESA ENGE
PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente termo, O **Município de Petrópolis**, sediado na Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme Delegação de Competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 006/17, Sr. Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 06967578-3 IFP/RJ e CPF n.º 836.238.177-91, residente nesta cidade, doravante denominado **DEVEDOR**, e a empresa **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Veiga, n.º 2007, Centro, Petrópolis-RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.314.057/0001-53, neste ato representada por, Luiz Fernando Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3808.400 IFP e CPF n.º 397.503.107-72, residente nesta cidade, doravante denominada **CREDORA**, conforme despacho final no processo n.º 10591/17, celebrada com a empresa para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Antiga FASE para adequação de uso, neste município lavrado sobre o Termo n.º 24/2011, Livro n.º B-34, folha n.º 60. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A Empresa é Credora junto ao Município de Petrópolis/RJ da quantia de R\$ 393.203,78 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), correspondente a recomposição de valores oriundos de relação contratual decorrente da Execução de Obra Reforma e Ampliação do Prédio da Antiga FASE para adequação de uso, neste município, lavrado sobre o Termo n.º 24/2011, Livro n.º B-34, folha n.º 60, cujos valores encontram-se no processo n.º 10591/17. §1º A importância acima declarada está devidamente discriminada em planilhas anexas ao processo, que deste instrumento faz parte integrante; Pelo Presente, o Município de Petrópolis, confessa ser devedor do montante citado, e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. §2º O credor renuncia expressamente a qualquer contestação ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado, e confessado, inclusive, com relação à isenção da cobrança de juros e multas, conforme despacho do Sr. Secretário de Obras Habitação e Regularização Fundiária, datado de 10 de outubro de 2017, do processo em epígrafe. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:** Estabelece-se que o valor da dívida do município de Petrópolis é de R\$ 393.203,78 (Trezentos e noventa e três mil, duzentos e três reais e setenta e oito centavos), que será pago em quinze parcela iguais e consecutivas, sendo a primeira paga no período de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo, e as demais nos meses subsequentes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios decorrentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 149

LIVRO Nº F-64

TERMO Nº 39/2017

do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E por estarem as partes justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 27 de outubro de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e Regularização
Fundiária - Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Credora